

**OCORRÊNCIAS DE ORAÇÕES GERUNDIVAS
EM CONTEXTO ADMINISTRATIVO
DA CAPITANIA DE MATO GROSSO DO SÉCULO XVIII**

Antônio Fábio Carvalho (UFMT)

fabioport-ufmt@hotmail.com

Camila Lemos de Almeida (UFMT)

camila.lemos.12@gmail.com

Elias Alves de Andrade (UFMT)

elias@cpd.ufmt.br

RESUMO

Este trabalho tem por objetivo analisar ocorrências de gerúndios adverbiais-no contexto administrativo do período colonial de Mato Grosso. Foram selecionados 12 (doze) documentos manuscritos do Livro C - 03, estante - 01, denominados "Registros das instruções reais aos Governadores da Capitania de Mato Grosso" pertencentes ao Arquivo Público do Estado de Mato Grosso - APMT, submetidos à transcrição por meio da edição semidiplomática através de fac-símiles produzidos em fotografias e impressos em computador, apresentação justalinear, com numeração contínua de linha de cinco em cinco, facilitando o cotejo entre o fac-símile e a transcrição. Amparados nas ideias de Susanne Reese (1991) que sugere que o gerúndio condicional pode aparecer em contextos ligados a atos de fala do tipo conselho, recomendação e advertência, nos quais os falantes conferem ao interlocutor a decisão a respeito de efetiva realização de um determinado ato e de suas possíveis consequências. Na mesma linha de pensamento, José da Silva Simões (2007) afirma que o gerúndio condicional aparece em cartas de administração privada. Usamos, para nossa análise, as nomenclaturas das gramáticas da língua portuguesa, gramáticas de Celso Cunha e Luís Filipe Lindley Cintra (1984) e de Evanildo Bechara (1999), analisando semanticamente as construções gerundivas.

Palavras-chave: Gerúndio. Ocorrências. Instruções régias.

1. Introdução

A fim de situarmos e de determinarmos o contexto em que os documentos analisados circularam, fizemos uma breve descrição do período colonial voltado para a criação e administração da capitania de Mato Grosso e sua relação com a Coroa Portuguesa.

Para manter uma administração segura e que obedecesse a vontade do rei, eram formuladas instruções no Conselho Ultramarino em Portugal. Tal Conselho era encarregado de administrar as colônias de Portugal. Assim, eram enviados documentos manuscritos com finalidades régias aos governadores, especificamente Mato Grosso. Tais documentos

serviram de *corpus* para nosso estudo.

Tivemos, então, como objetivo observar, a partir do contexto histórico, o uso das construções gerundivas adverbiais e relacioná-las aos valores semânticos nas gramáticas do português contemporâneo.

Segundo Segismundo Spina (1977, p. 75), a filologia¹⁸⁹ se concentra no texto, para explicá-lo, restituí-lo à sua genuinidade e prepará-lo para ser publicado. Os estudos dos textos antigos são de suma importância tanto para os filólogos, bem como para pesquisadores e estudiosos de outras áreas, como a história, a linguística, a literatura, a gramática, a geografia, a arqueologia, dentre outras.

Foram coletados documentos manuscritos pertencentes ao Arquivo Público do Estado de Mato Grosso – APMT, encontrados no *Livro de Registros das Instruções Reais aos Governadores da Capitania de Mato Grosso*, estante 03, livro C, tendo como primeiro registro o ano 19/01/1749 e o último registro 24/12/1772. Tais manuscritos foram submetidos às transcrições por meio das edições fac-similar e semidiplomática. César Nardelli Cambraia (2005, p. 91) explicita que a edição fac-similar “baseia-se, em princípio no grau zero de mediação”, pois sua reprodução foi feita por meio mecânico, as fotografias ou escaneamentos por exemplo, e impressos em computador. Já a segunda, a semidiplomática ou paleográfica, ocorre um grau médio de intervenção do estabelecimento do texto, com toda a atenção e cuidado necessários, opera-se “como desenvolvimento de sinais abreviativos, inserção ou supressão de elementos por conjectura, dentre outras” (CAMBRAIA, 2005, p. 95-96). Visando, portanto, o acesso facilitado ao público leigo e especializado.

Ao analisarmos o contexto histórico dos manuscritos, percebemos que a intenção do autor do texto era emitir ordens e instruções de caráter administrativo aos governadores da capitania. Esse tipo de instrução induziu a se observar que tipos de construções linguísticas poderiam predominar nesse tipo de texto. Como estávamos inseridos em um estudo voltado às construções com o gerúndio, atentamos nosso olhar para a predominância ou não desta construção. Por se tratar de textos escritos

¹⁸⁹ Manoel Mourivaldo Santiago-Almeida (2009, p. 224), por sua vez, define a filologia em duas direções, uma *lato sensu* e outra *stricto sensu*. A primeira é o estudo da língua em sua plenitude, linguístico, literário, crítico textual, sócio-histórico no tempo e no espaço, tendo como objeto o texto escrito literário e não-literário, manuscrito e impresso. Já a segunda se concentra no texto escrito, primordialmente literário, antigo e moderno, manuscrito e impresso, para estabelecê-lo, fixá-lo e restituí-lo a sua genuinidade e prepará-lo para ser publicado.

por portugueses, não imaginávamos que seria produtiva na escrita da época o uso da construção com o gerúndio. Tamanha foi nossa surpresa ao nos depararmos com um número significativo destas construções gerundivas com valor adverbial, principalmente por se tratar de textos do século XVIII.

Este trabalho insere-se nos projetos *Estudo do Português em manuscritos em Mato Grosso a partir do século XVIII e Para a História do Português Brasileiro-Mato Grosso – PHPB-MT*.

2. Contexto histórico na perspectiva dos manuscritos

No período colonial do Brasil, havia por parte dos colonizadores portugueses vontade e incentivo para uma exploração mais ampla sobre o território brasileiro, com o espírito de exploração e buscas por matérias primas e obterem mão de obra indígena, os portugueses adentram-se para o interior do país.

De acordo a literatura consultada (PERARO, 2001), a expansão geográfica rumo à região central insere-se no quadro das pretensões geopolíticas portuguesas, orientadas pelo alargamento e defesas das fronteiras.

A objetivação desses propósitos dá-se em meados do século XVIII e emerge do debate luso-espanhol acerca dos limites das respectivas áreas ultramarinas na América. As disposições dos tratados de Madri e de Santo Ildefonso deslocaram o alvo dos planos expansionistas portugueses para as fronteiras oeste e amazônicas, nem se querem contempladas pelo tratado de Utrecht.

A despeito disso a ação de mineradores, preadores e sertanistas, por intermédio da descoberta do ouro e de seu poder catalisador imprimiram marcas específicas na conquista e povoamento do sertão de Mato Grosso a partir da segunda década daquele século. Entre os anos de 1718 e 1734, as descobertas auríferas na Baixada Cuiabana e a preservação fronteiriça no vale do Guaporé lançaram as bases para posse e ocupação da região mato-grossense. Contudo a preocupação efetiva com a fronteira oeste consubstanciou-se na criação das capitânias de Mato Grosso e Goiás, cunha a ambição lusa alavancada em uma área nevrálgica dos domínios coloniais ibéricos da América. (PERARO, 2001, p. 25)

Nesse contexto, devido às descobertas de ouro e diamante, a Co-

roa Portuguesa nomeou autoridades, dentre muitos cargos os governadores capitães-generais que passariam, então nomeados, a administrar as capitanias do estado do Brasil. Eram pessoas de confiança do Rei. Eram pessoas consideradas de confiança: nobres, militares, possuidores de habilidades para o desenvolvimento das tarefas demandadas pelo processo de povoamento, defesa, abastecimento, militarização e ampliação das terras pertencentes à Coroa Portuguesa.

De acordo a literatura consultada (PERARO, 2001), o aparato administrativo, montado ao longo do século XVIII, visava responder às ofensivas dos espanhóis e dos indígenas e justificava-se pela necessidade de controle dos veios auríferos. Mesclavam-se as obrigações e deveres entre os funcionários da fazenda, da justiça e dos assuntos religiosos. As atribuições entre tais funcionários se estavam, teoricamente, definidas, transmudavam e enredavam-se diante da complexidade do novo, emergentes, do perigo, das ambições pessoais, enfim, das imposições do próprio contexto geográfico e social.

Com certa preocupação em defesa de suas terras, a Coroa Portuguesa visava cuidados mais próximos; era preciso uma administração local estabelecendo maior confiança.

O Acordo de 1750 garantia, pois, os territórios a Oeste que, pelo tratado de Tordesilhas, pertenciam à Espanha desde 1494, sem que Portugal os aceitasse equivalentes à Colônia do Sacramento. A via diplomática foi coroada com êxito, mas, a par dela não seria negligenciada a organização político-administrativa com finalidade de auxiliar na legitimação da conquista. Foi uma política de dupla face, voltada para dentro da colônia e para fora dela, cuidadosamente construída no decorrer do tempo, mas sempre buscando a concretização de objetivos em longo prazo definidos. (CANAVARROS, 2004, p. 309)

Ainda conforme Otávio Canavarros (2004, p. 313), em 29 de janeiro de 1748, o Conselho Ultramarino de Lisboa extinguiu a capitania de São Paulo e criou fato importante nas negociações entre Portugal e Espanha. Segue abaixo um trecho do documento oficializando a criação da capitania de Mato Grosso.

Após a criação da capitania, foi designado o senhor Gomes Freire de Andrade como governador interino, a partir de 9 de maio de 1748, conforme Virgílio Corrêa Filho (CANAVARROS, 2004, p. 314). Posteriormente foram escolhidos D. Antônio Rolim de Moura, futuro conde de Azambuja e vice-rei do Brasil, para Mato Grosso e D. Marcos de Noronha, conde dos Arcos e governador de Pernambuco para a capitania de Goiás.

Pelos documentos consultados, é possível perceber que Antônio Rolim de Moura tinha extrema fidelidade para com a Coroa Portuguesa. Segundo Maria Adenir Peraro (2001, p. 44), dotado de grandes atribuições, reveladoras do poder que lhe era repassado, Rolim de Moura era um daqueles donatários de inteira confiança da Coroa. Suas próprias palavras revelam o nível de fidelidade.

O meu fim e meu intento nesse lugar não são outros mais do queo serviço de sua majestade e o bem commum dos povos que o dito senhor me encarregou, e que de nenhum modo me pode servir de obséquo acção nenhuma irregular e que haja de desagradar o mesmo Senhor e motivar-lhes a vossasmercês em alguma ruína. (PERARO, 2001, p. 44)

A criação da capitania de Mato Grosso insere-se no âmbito das medidas de caráter militar para impedir o avanço dos espanhóis sobre o vale do Guaporé. Essas medidas diziam respeito à montagem de um aparato administrativo e militar, estruturado a partir da segunda metade do século XVIII.

Assim, ocorria a interferência da Coroa, com o auxílio do Conselho Ultramarino, em todas essas esferas e se objetivava, de acordo com o nível de fiscalização, o imposto sobre os colonos e sobre o próprio desempenho e obediência desses colonos. Interferia por intermédio de seus súditos, quando a fundação de fortes como o de Coimbra 1775, do príncipe da Beira em 1776, e Casal Vasco, de presídios como o de Miranda em 1797. Ela se fazia presente quando da partilha das datas de mineração e cobrança do quinto do ouro, quando da nomeação dos ouvidores gerais e de outros oficiais da Câmara Municipal para o exercício das tarefas administrativas e judiciais; ainda quando do mandado de prisão dos soldados fugitivos das bandeiras na caça aos índios e a criação de regimentos de milícias. (PERARO, 2001, p. 45)

3. *As orações gerundivas adverbiais*

Buscamos, então, amparo em gramáticas modernas, especificamente, Celso Cunha e Luís Filipe Lindley Cintra (1984) e Evanildo Bechara (1999). Não coletamos dados, pois nosso objetivo foi apenas estudar o *corpus* retirado dos manuscritos do século XVIII. Acreditamos que, nas gramáticas modernas, encontraríamos descritas essas construções, caso elas ainda estivessem presentes na língua portuguesa (tanto em Portugal como no Brasil).

Segundo os gramáticos, as construções de gerúndio podem ocorrer

rer em diversos contextos, nas orações denominadas reduzidas na tradição gramatical e em seqüências, ou perífrases verbais. As orações subordinadas reduzidas, assim como as desenvolvidas, podem ser *substantivas*, *adjetivas* e *adverbiais*. Dentro desse universo, trabalhamos com especificidade as orações gerundivas adverbiais, por se mostrarem bastante produtivas no *corpus* analisado.

3.1. As orações adverbiais em Cunha e Cintra

De acordo Celso Cunha e Luís Filipe Lindley Cintra (1984), as orações *gerundivas adverbiais*, apontam como função principal, a de oração subordinada *temporal*, mas consideram que podem ter outros valores, como o de *causa*, *concessão* ou *condição*. São avançados os seguintes exemplos, em que a gerundiva tem, respectivamente, valor temporal.

3.1.1. Valor temporal

Passando hoje pela porta do meu compadre José Amaro, ele me convidou para tomar conta da sua causa.

3.1.2. Causal

Presentindo que as suas intenções haviam sido adivinhadas, Macedo tentou minorar a situação.

3.1.3. Concessivo

Aqui mesmo, *ainda não sendo padre*, se quiser florear com outros rapazes, e não souber há de queixar-se de você, Mana Glória.

3.1.4. Condicional

Pensando bem, tudo aquilo era muito estranho.

3.2. As orações adverbiais em Bechara

Para Evanildo Bechara (1999, p. 523), as orações adverbiais podem corresponder:

3.2.1. A uma oração causal:

“*Vendo este os seus maltratados*, mandou disparar algumas bombas contra os espingardeiros”.

vendo = porque visse. (BECHARA, 1999, p. 523)

3.2.2. A uma oração consecutiva:

“Isto acedeu por tal modo os ânimos dos soldados, que sem mandado, nem ordem de peleja, deram no arraial do infante, rompendo-o por muitas partes”.

rompendo-o = e como consequência o romperam. (BECHARA 1999, p. 523)

3.2.3. A uma oração concessiva:

Tendo mais do que a imaginavam não socorreu os irmãos.

Tendo = embora tivesse. (BECHARA 1999, p. 523)

3.2.4. A uma oração condicional:

Tendo livres as mãos, poderia fugir do cativeiro

Tendo livre as mãos = tivesse livre as mãos. (BECHARA, 1999, p. 523)

3.3. A uma oração que denota modo, meio, instrumento:

a. “Um homem agigantado e de fera catadura saiu da choupana *murmurando sons mal articulados*”. [AH. 1 *apud* ED.2 parágrafo 316,b,1]

b. “E não os (destinos) podia realizar senão *ceifando cidades* em lugar de farragios, e *enfeixando* com mão robusta povos”. (BECHARA, 1999, p. 523)

3.4. A uma oração temporal:

a. “El-rei, quando o mancebo o cumprimentou pela última vez, sorriu-se e disse *voltando-se*: Por que vira o conde quase de luto a festa?”. [RS *apud* FB. 5 205]

b. *voltando-se* = enquanto se voltava. (BECHARA, 1999, p. 524)

Evanildo Bechara (1999) faz ainda a seguinte observação,

O gerúndio pode aparecer precedido de preposição em quando indica tempo, condição ou hipótese. Neste caso, o português moderno exige que o verbo da oração principal denote acontecimento futuro ou ação que costuma acontecer:

c. “Ninguém, desde que entrou, *em lhe chegando o turno*, se conseguira evadir a saída”. [RB *apud* FB. 1, 126]

d. Em *lhe chegando o turno*= quando chegar o turno.

Paráfrase: i.e, ninguém que entrou conseguira sair antes que *lhe chegue o turno*. (BECHARA, 1999, p. 524)

e. “Em Vieira morava o gênio: em Bernardes o amor, que, *em sendo verdadeiro*, e também gênio”. [AC *apud* FB. 1, 186]. (BECHARA, 1999, p. 524)

Evanildo Bechara faz notar que nessa passagem, o gerúndio exprime *condição* ou *hipótese*, e o verbo da oração *que é também gênio* (subordinante da condicional) denota um acontecimento que costuma ocorrer.

Como se pode notar, o valor semântico do gerúndio nas gramáticas de Celso Cunha e Luís Filipe Lindley Cintra (1982) e de Evanildo Bechara (1999) foram de certo modo resgatados do latim, pois no período anterior já se classificavam valores como: *condição, modo, tempo, causa, finalidade, tempo* com as exceções de valores de *matéria e exclusão*.

Esses valores serão retomados na análise dos dados. Porém, antes de adentrarmos na análise propriamente dita, faz-se necessário descrever

os dados, a fim de que o leitor perceba como foi feita a reconstituição dos textos do século XVIII.

4. *Análise das construções*

Durante a leitura dos textos manuscritos, pudemos perceber o uso produtivo de gerúndio, o que nos chamou atenção para trabalharmos com essas construções, lembrando que os tais documentos eram instruções régias de Portugal enviadas para o Brasil.

Tratamos, então, do português europeu, já que tais textos eram ordens da Coroa Portuguesa. Usamos, para nossa análise, as nomenclaturas das gramáticas da língua portuguesa analisando semanticamente as construções gerundivas.

Amparamo-nos na nomenclatura já utilizada em algumas construções do latim, uma vez que são nomenclaturas que permaneceram nas gramáticas da língua portuguesa. Assim, análise semântica será feita amparada nas gramáticas de Celso Cunha e Luís Filipe Lindley Cintra (1984) e de Evanildo Bechara (1999) e também a partir de estudos latinos.

Após as definições dos valores acima, passemos a analisar os valores semânticos encontrados nos excertos dos manuscritos em estudo, Códice C-3 estante – 01 do APMT, conforme os dados abaixo: "(...)*tiça, havendo de Sua parte ommissão no exercício de*¹⁹⁰*|Seus Cargos e despachos das partes, lheoadvertiráo Governados mesmos Regimentos (...)*" (Ms1, 17r, 1149-1150)¹⁹¹

Nesse caso, o valor condicional se dá porque “somente se houver de sua parte ommissão no exercício de seus cargos e despachos da parte” é que o governo que advertirá dos mesmos regimentos. O evento descrito na oração adverbial condicional representa uma hipótese para o evento da oração matriz. "(...)*e Vagando Sargento mor do terço Servirá o Capitão/ is antigo com o mesmo posto de Capitão, e vagando Capitães| da Infantariagovernarão os Seus Alferes (...)*". (Ms1, 18v, 1229-1231)

O gerúndio condicional se dá pelo fato que “nas condições das au-

¹⁹⁰ A barra vertical significa mudança de linha.

¹⁹¹ Lê-se: (Ms1, 17r, 1149-1150) Manuscrito 1, fôlio 17 *recto*, linhas n. 1149 a 1150).

toridades vagarem, outras poderiam tomar posse do cargo”. "(...) *Salvo for em acto de guerra por que **Sucedendo**|Criará os que forem necessario, (...)*". (Ms1, 19r, 1260-1261)

Neste caso, “se houver sucesso, criará o que forem necessários”, ou seja, somente na condição do “sucesso” que ocorrerá o que está descrito posteriormente. "(...) *acabada aocaziaõ os –| disporá,eReformará de modo que naõvençaõpaga,|Nem hajaõ Soldo Sem minha especial Licença, efa|zendoContrario o que dellenaõ espero SeLhedará| em culpa (...)*". (Ms1, 19r, 1261-1265)

Neste caso, somente “se se fizer ao contrário é que lhe dará em culpa”. Assim, o valor condicional se faz presente, pois “necessita de se fazer ao contrário” para que se dê a culpa. "(...) *Sefor pessoa de muita qualidade essa con-| corra virtude,animo, eprudencia, Sepoderá admitir|emSerconsultadoemCapitãmhavendoServidonaGuer| ra Seis annosafectivos,ou ao menos Cinco (...)*". (Ms1,19r, 1282-1285)

Ocorre o gerúndio condicional, pois para que fosse “consultado, colocado no posto de capitão, era preciso de tais condições como: ter virtude, ânimo, prudência, e ter servido seis ou cinco anos na guerra”. "(...) *assim o cumpra e faça inteiramente cumprir, eguar-| dar por que **fazendo** o contrarionaõ Receberei escuza| alguma, e lhes estranharei (...)*". (Ms 1, 20v, 1363-1365)

Neste trecho, também se tem o valor condicional, pois “se fizer ao contrário, não se receberá escuza alguma” "(...)**cumprindo** Governador| deSua parte com aobrigaçãõ disposta neste Capitulo| procurará Saber Se ofazem os Ecclesiasticosnade| SeosOfficios(...)". (Ms 1, 20v, 1373-1376)

O valor condicional está explícito, pois “Para saber o que faz os eclesiásticos, o governador precisa estar cumprindo com sua obrigação”.

*(...)E **acontecendo** que os DezembargadoresdaRel| laçaõdoEstado, ou outros julgadores e pessoas que| temobrigaçãõ deadministarIusticatenhaõalgũ| descuido| (...) descuido por que mereçaõreprehençaõ do Governador| hei por bem os admoeste, e naõSe emendendo,efaltando*

aSuaobrigaçãõ e despachos das partes lhe mandará por| ponto emSeos ordenados, e quando Sejaõcomprende| dos em alguns delictos graves mandarãõ proceder con| tra os taes (...). (Ms 1, 21v-21r , 1393-1396 e 1398-1404)

O gerúndio condicional se dá pelo fato de que “se acontecer algum descuido por parte das autoridades o governador iria advertí-los”. E ainda se permanecerem nas mesmas condições “não se emendendo, fal-

tando com suas obrigações”, o governador procederá contra os mesmos.

(...)eSendonecessario a aconselhar-se, ouSaberá| gumacouza dos Ministros daRellação, ou outros-|julgadores, ouMinistrosdeminha Fazenda de qual| quer qualidade queSejaõ os poderá mandar chamar| aSuaCaza (...). (Ms 1, 21r, 1412-1416)

Se for necessário “aconselhar ou saber de algo dos ministros da relação ou ministro de minha fazenda, poderá chamar em sua casa”. Assim, o evento da oração matriz “os poderá chamar a sua caza” só ocorre mediante à condição de “ser necessário aconselhar-se ou saber alguma cousa dos Ministros da Rellação”. “(...) *Officiaes que mando que admoeste| eReprehenda Será em Cazo que lhes pareça que naõme|reçaõ Castigo, por que merecendo-o os Castigará Segun| doaqualidade das Suas Culpas (...)*”. (Ms1, 21r, 1427-1430)

O sentido condicional pode ser observado no contexto, pois “os oficiais que eram mandados que se advertisse, caberia observar se eles mereciam castigos, pois dentro de tais condições é que eles seriam advertidos”. Assim, “se eles merecerem castigo, seriam castigados segundo a qualidade das suas culpas”.

(...)As pessoas que deste Reino forem degradas para| esse Estado ordenará oGovernador que tanto que a| elle chegarem Se lhes assente praça naquelas partes |aonde lhes ordenar vaõ cumprir Seos degredos, naõle| vando partes certas emSuas Sentenças, e queSejaõ| confrontados com Paiz, terras, Signaes, eannos de de| gredo, posto haõ de vencer Soldo estandoemPre| zidio não poderão Ser occupadosempositos, ouOfficios| naformadaOdenação (...). (Ms1, 21v, 1435-1443)

O gerúndio condicional se dá pelo fato de que “as pessoas que fossem enviadas para esse estado, o governador lhe assentaria praça”. Devido alguns estarem em presídios, não ocupariam os postos ou ofícios de ordenação (ou seja, devido às condições de estarem em presídios).

(...) os dit-| tosMamalucos que andarem auzentes, eque| não tiverem Culpas graves, nem partes offen| dida, que oGovernador a alguma guerramandando-lho(...) mandando-lho, ouprometendo-lho lhes possa| perdoar em meu nome as Culpas que tiverem com| parecer dos Ministros daRellação. (...). (Ms1, 21v-22r, 1463-1467 e 1470-1472)

Para que os mamelucos fossem perdoados pelo governador ou enviados para guerra, era preciso de tais condições: “não terem culpas graves, partes ofendidas com o governo”. Assim, somente se não tivessem culpas graves ou partes ofendidas com o governo, o governador os mandaria para guerra ou prometeria perdóá-los. Fica claro o valor condicional nos dois verbos: *mandando-lhe* ou *prometendo-lho*.

Círculo Fluminense de Estudos Filológicos e Linguísticos

(...) *mas Sucedendo| que algum Navio de qualquer destas Nações Se derrote| nesses Mares, e lhe Seja necessário tomar algum porto|daquella jurisdição, e valer-se de algum fornecimento,|ouajuda, ordenação Governador que Se lhenão falte| comaboacorrespondencia (...).* (Ms 1, 22r, 1484-1489)

O gerúndio condicional se dá por meio das condições que “os navios precisavam estar derrotados para que fossem socorridos. Se algum navio fosse derrotado nos mares e precisasse de apoio, o governador teria boa correspondência. Caso isso se sucedesse, i.e., dentro destas condições, o Governador os ajudaria”. “(...) *do que Se acrescentaar, ou diminuir para me Ser|prezente, enao Setendoa inda formado o tal Livro o man| dará executar como Se declara, e de o não executar me (ha)| verei por mal Servido delle (...)*”. (Ms 1, 23v, 1477-1480)

Ao olharmos para o contexto, percebemos que “em relação ao que se acrescentaria ou diminuiria, deveria ser declarado em tal livro, pois, se não estiver dentro dessas condições “não se ter indo formado o tal livro”, será visto por mal servido.

(...) *51Heiporbem que em quanto o ditto Governador me| Servir nesse Estado possa Repartir em mercesdepeppo| as que meServiremnelleatẽ a quantia de mil Cruza| dos, e dos que fizer me invariã cada annohumarella| çãõaSignadapor elle, com declaração do Respeito porque| afiztendoConcideraçãõaque-Sejaõbenemeritos, e que|procedãõ da Sua parte Serviços (...).* (Ms1, 23v, 1482-1488)

Dentro do contexto, temos a seguinte interpretação: “Era pedido que o Governador repassasse uma relação financeira sobre o que era dividido entre pessoas que serviam o rei a cada ano assinada pelo governador. Assim, dentro dessas condições, teria por parte do Rei consideração e recompensas. Desse modo, a oração condicional está presente em: “Tendo consideração (...)”.

(...) *Terã particular de procurar de todos os Mestres| dos NaviosqueforemdesteReino a esseEstado Se Levaõ| Ordẽs , ou Cartas minhas, ou despacho de meoConselhoVltramarino| porqueConste que as não havia, e não lheentre-gando|huma, ou outra couza fará alguma demonstraçãõ para| exemplo ao diante em materia de tanta importan| cia, emqueellesnaõ Recebem damno, ou dilaçao. (...).* (Ms 1, 23v, 1497-1503)

O valor semântico condicional aparece no contexto, pois seria cobrado de “*todos os mestres de navios que partissem do Reino para esse estado, cartas ou despachos formulados pelo Conselho*” nas condições de não entregar “*uma, ou outra couza*” seria feita alguma demonstração para exemplos, para que não recebam “*danos, ou dilação*”. “(...) *astaescouzas de qualidade que convenha| ter-se Segredo praticadas*

com as ditas pessoas que melhor| lhe parecer, **Sendodiferentes** nos pareceres, Sefará e cum| prirá o que oGovernador Resolver (...)" (Ms 1, 24v, 1453-1456)

Convinha-se que as pessoas praticassem “couzas” de qualidade que melhor lhe parecessem, se ocorresse em condições contrárias, i.e., “sendo diferentes nos parecez”, cumpriria o que o Governador resolvesse”. A oração condicional em destaque demonstra-se uma hipótese para que se cumprir o que o Governador resolvesse.

(...) *querem obrar de facto estabelecendo-se em alguãs| das margens deste Rio.Emqual quer parte, que|sesituemhê degravissimoprejuizo porque **fazendo-o** na margem Oriental interrompem anossa posse, e| abrem porta para onossoSertão (...)*. (Ms1, 28v, 1720-1724)

A oração condicional “fazendo-o na margem Oriental” determina o que pode ou não acontecer na matriz: a interrupção da posse e abertura de porta para o sertão.

(...) *naõ haveria Lu-| gar, em que estivessem Seguras asnossasCanoas,| eestandoas pedras descobertas hêprecizo para| buscar o Canal, incostar muito a outra banda , pe| lloqueforsecificando-se os Castelhanos nella,|impediriaõ todo o Serviço do dito posto pello Rio.(...)*. (Ms 1, 28v, 1741-1746)

O valor condicional se dá pelo fato de que as pedras estariam descobertas. Nas condições das pedras estarem descobertas, era preciso buscar o “Canal”.

(...) **Havendo** do poder para estascou| zas Se fazerem hêfacildefendellas com razoens;| pois o Direito natural, que authorizaatodos|

paraSedefenderem , permite aVossaExcellencea atalhar| todas as despoziçoes dos nossos vizinhos (...). (Ms1, 28v, 1747-1751)

Caso houvesse do poder para estas “couzas”, seria fácil defendê-las, pois o direito natural “authomiza” a todos para se defenderem. Assim, percebe-se o valor semântico de condição. “(...) **Continuando** as fugas, parece me preci| zo Seguir o mesmo Caminho, e **permitindo-o** o=| tempo, eascircunstancias, aproveitar esta occaziaõ| para queimar alguma, ou algumas Aldeas (...)”. (Ms 1, 29v, 1807-1810)

Nas condições das fugas continuarem isso permitiria seguir o mesmo caminho e se tempo e as circunstâncias permitissem, aproveitaria para colocar fogo nas aldeias. Por isso, temos dois valores condicionais, expressos pelos verbos *continuando* e *permitindo*. “(...) **Setendoa** inda formado o tal Livro o man|dará executar como Se declara, e de o naõ executar me (ha)|verei por mal Servido delle ,dando-selhe em Culpa em|

Sua Residencia.(...)". (Ms 1, 23v, 1478-1481)

Nesse caso, se tiver formado o tal livro, que se mandará executar. O valor semântico está presente, pois somente na condição de “se tendo ainda formado tal livro” que o evento da principal “o mandará executar como se declara” poderá ocorrer.

(...) e queSejaõ| confrontados com Paiz, terras, Signaes, eannos de de| gredo, posto haõ de vencer Soldo estando emPre| zidio não poderaõ Ser occupado- sempostos, ouOfficios| naformadaOdenaçãõ,epertendendo as taes pessoas| fez de Officios, Se lhes(...). (Ms 1, 23v, 1439-1444)

O valor condicional se dá porque “se estiverem em presídios, não poderão ser ocupados em postos ou ofícios. Recuperando o contexto, isso significa que os presos não poderiam ocupar cargos. (...) *assim o cumpra e faça inteiramente cumprir, eguar-| dar por quefazendocontrario não Receberei escuza| alguma, e lhes estranharei (...)*”. (Ms1, 20v, 1363-1365)

Posteriormente feitas às classificações das orações gerundivas adverbiais, observando seu valor semântico, representamos tais ocorrências, demonstrando, parcialmente, seu percentual simbólico em relação ao *corpus*. Haja vista, faz parte de projeto de estudo em andamento. Desse modo, dispomos o gráfico abaixo das ocorrências.

Após nossas análises, segue a ilustração apresentando número de ocorrências das construções gerundivas encontradas durante a análise do *corpus*.

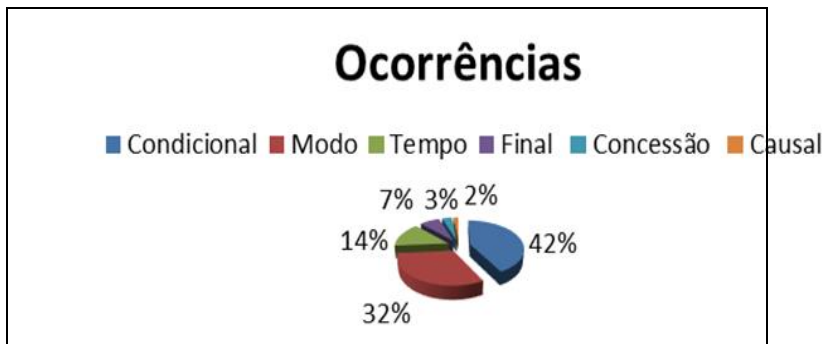


Ilustração parcial – Valores Semânticos das Construções Gerundivas Adverbiais: Ocorrências gerundivas adverbiais nos *corpora*, manuscritos do século XVIII.

De acordo com o gráfico podemos notar o valor expressivo de ge-

rúndios *condicionais*, em seguida com *valor de modo* entre eles o gerúndio com valor de *tempo, causa, consequência e finalidade* apresentados em menor quantidade.

O primeiro valor, que é o condicional, com maior incidência, teve uma explicação bastante interessante ao observamos o tipo de texto em que parece. Para tal, nos amparamos nas ideias de Susanne Reese (1991) que sugere que o gerúndio *condicional* pode aparecer em contextos ligados a atos de fala do tipo conselho, recomendação e advertência, nos quais os falantes conferem ao interlocutor a decisão a respeito de efetiva realização de um determinado ato e de suas possíveis consequências.

Na mesma linha de pensamento, José da Silva Simões (2007) afirma que o gerúndio condicional aparece em cartas de administração privada. Quanto ao gerúndio modal, não foram descritos exemplos, pois neste momento destacamos como resultado parcial do trabalho o gerúndio com maior ocorrência.

Uma vez que ocorrerem nas instruções ordens com fins econômicos, militares e nomeações de cargos, havia para tal um período de duração para que tais acontecimentos fossem executados, ou seja, a Coroa Portuguesa estipulava um prazo para que as ordens fossem obedecidas. Em virtude desse fator, encontram-se, nos exemplos mencionados, construções com gerúndio relacionadas ao valor temporal.

De maneira geral, o valor causal se explica por estar nele contido a razão dos fatos, e o consecutivo por indicar as consequências dos mesmos. Não obstante, os dados aqui encontrados com tais valores não são suficientes para nos aprofundarmos na explicação, tornam-se apenas representativos.

5. *Considerações finais*

Com os resultados parciais de nossas análises, pudemos notar o uso específico de gerúndios relacionados ao contexto por serem documentos instrucionais em que ocorre um número significativo de gerúndios *condicionais e modais*.

Como resultados de nossas análises, pudemos notar o uso específico de gerúndios relacionados ao contexto por serem documentos instrucionais em que ocorre um número significativo de gerúndios *condicionais e modais*. O primeiro valor, que é o condicional, com maior incidência

cia, teve uma explicação bastante interessante ao observamos o tipo de texto em que parece. Para tal, nos amparamos nas ideias de Susanne Reese (1991) que sugere que o gerúndio *condicional* pode aparecer em contextos ligados a atos de fala do tipo conselho, recomendação e advertência, nos quais os falantes conferem ao interlocutor a decisão a respeito de efetiva realização de um determinado ato e de suas possíveis consequências. Na mesma linha de pensamento, José da Silva Simões (2007) afirma que o gerúndio condicional aparece em cartas de administração privada.

Tais ideias vão ao encontro dos textos do século XVIII aqui analisados, por terem esse caráter administrativo, indicando ordem, conselho, advertência.

Quanto ao gerúndio modal, destacamos um bom número de ocorrências deste valor semântico. Tal ocorrência significativa tem relação com o contexto: buscar obedecer às ordens, procurando agir de tais modos para obterem sucesso nas atribuições repassadas pelo poder administrativo aos governadores da capitania de Mato Grosso, como pudemos demonstrar nos manuscritos aqui transcritos.

Por fim, ressaltamos aqui a importância dos estudos sobre as ocorrências gerundivas em textos do século XVIII para que possamos descrever e compreender o uso real do português usado nos textos portugueses e relacioná-los, futuramente, com os produzidos no Brasil.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BECHARA, Evanildo. *Moderna gramática portuguesa*. 37. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Lucerna, 1999.

CUNHA, Celso; CINTRA, Luís Filipe Lindley. *Nova gramática do português contemporâneo*. 8. ed. Lisboa: João Sá da Costa, 1991.

CAMBRAIA, César Nardelli. *Introdução à crítica textual*. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

CANAVARROS, Otávio. *O poder metropolitano em Cuiabá (1727-1752)*. Cuiabá: UFMT, 1984.

PERARO, Maria Adenir. *Bastardos do Império: família e sociedade em Mato Grosso no século XIX*. São Paulo: Contexto, 2001.

REESE, Susanne. *Gerundialkonstruktionen in Spanhischen: Ansatz zu einer grammatisch-pragmatische Beschreibung*. Tübingen: Narr, 1991.

Círculo Fluminense de Estudos Filológicos e Linguísticos

SIMÕES, José da Silva. *Sintaticização, discursivização e semanticização das orações de gerúndio no português brasileiro*. 2007. Tese (Doutorado). – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo.

SPINA, Segismundo. *Introdução à edótica: crítica textual*. São Paulo: Cultrix, 1997.